



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI  
CNPJ 01.865.020/0001-98  
Avenida José Leôncio Barros, nº385 – Centro.  
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.  
camaramunicipalsaoluispi2024@outlook.com

**CONTRATO Nº 014/2025**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI -PI E A EMPRESA GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI – PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 07.450.836/0001-37, com sede na Rua São Sebastião, nº 32, centro, CEP 64.600-000, Picos-PI, neste ato representada pelo Sr. **AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA**, Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF nº 353.911.973-68, residente e domiciliado na cidade de SÃO LUIS DO PIAUI-PI.

**CONTRATADA:** **GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.587.827/0001-35, com sede na RUA COELHO RODRIGUES 425 CENTRO DE PICOS PI CEP 64600054, neste ato representada pelo Sr °. **DOUGLAS DE BRITO SILVA** brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº 57977810182, residente e domiciliado na cidade de PICOS-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ.**, com o objeto, abaixo discriminado, conforme autorização do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente instrumento contratual tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico junto à Câmara Municipal de São Luís do Piauí.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI  
CNPJ 01.865.020/0001-98  
Avenida José Leôncio Barros, nº385 – Centro.  
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.  
camaramunicipalsaoluispi2024@outlook.com

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO.**

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 014/2025, Dispensa de Licitação nº 008/2025, e tem como fundamentação legal o art. 74, II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e à proposta firmada pela CONTRATADA. Estes documentos constam no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**, sendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- II – Prestar os serviços objeto do contrato de acordo com o objeto especificado, de modo a atender as demandas da Secretaria competente e determinações do gestor municipal;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo administrativo pertinente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI**  
CNPJ 01.865.020/0001-98  
Avenida José Leôncio Barros, nº385 – Centro.  
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.  
camaramunicipalsaoluispi2024@outlook.com

V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;

VI – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL.**

Será pago à CONTRATADA o valor global de R\$ 52.000 (Cinquenta e Dois Mil reais), durante toda a sua vigência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

O custeio da execução do objeto deste contrato será por meio das seguintes fontes:

<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
500	01.01.00 – Câmara Municipal de São Luís do Piauí-PI	01.031.001.2001	33.90.39

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época do procedimento de inexigibilidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI**  
CNPJ 01.865.020/0001-98  
Avenida José Leônício Barros, nº385 – Centro.  
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.  
camaramunicipalsaoluispi2024@outlook.com

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantir a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:
  - b.1) Advertência;
  - b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
  - b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
  - b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
  - b.5) Rescisão contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI  
CNPJ 01.865.020/0001-98  
Avenida José Leôncio Barros, nº385 – Centro.  
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.  
camaramunicipalsaoluispi2024@outlook.com

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Câmara de SÃO LUIS DO PIAUI-PI após a respectiva assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir a eficácia do ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

SÃO LUIS DO PIAUI (PI), 26 de fevereiro de 2025.

AGOSTINHO  
RAIMUNDO DA  
SILVA:35391197368

Assinado de forma digital por  
AGOSTINHO RAIMUNDO DA  
SILVA:35391197368  
Dados: 2025.02.26 14:52:52 -03'00'

**AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de São Luís do Piauí  
CONTRATANTE

DOUGLAS DE BRITO  
SILVA:57977810182

Assinado de forma digital por DOUGLAS  
DE BRITO SILVA:57977810182  
Dados: 2025.02.26 11:46:33 -03'00'

**DOUGLAS DE BRITO SILVA**

Representante Legal  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1 Jovelito João de Sousa e Silva CPF 062.222.223-66

2 Francisca Neuma de Sousa Moura CPF 626.102.073-04

Id:089B948BD5D7C87C



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
 Processo Administrativo nº 063/2025  
 Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTENTE SOCIAL (ZONA RURAL) PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI**, em favor de **JARDEL DE SOUSA BASTOS**, CPF 067.275.503-36, no valor total do contrato de R\$ 40.636,20 (quarenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos) e valor equivalente mensal de R\$ 3.386,35 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), com base no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 16 de janeiro de 2025



**JOSÉ LUIS SOUSA**  
 Prefeito Municipal

Id:09FEDA043361C8B4

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 046/2025
<b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI) CNPJ Nº 25.140.579/0001-19 ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE OUTUBRO, S/N, CENTRO - BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
<b>CONTRATADO:</b> SILVIA FERNANDA BASTOS AMORIM-ME CNPJ Nº 28.056.681/0001-29 ENDEREÇO: AV. SEBASTIÃO LEAL, 5083 – BAIRRO DE FÁTIMA, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO EM ACOMPANHAMENTOS EM EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
<b>FONTE DE RECURSOS:</b> FPM/ ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
<b>PAGAMENTO:</b> O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 49.020,00 (QUARENTA E NOVE MIL E VINTE REAIS) E SERÁ PAGO AO CONTRATADO O VALOR EQUIVALENTE MENSAL DE R\$ 4.085,00 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS).
<b>GESTOR DO CONTRATO:</b> ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA, CPF N 074.299.253-59
<b>FISCAL DO CONTRATO:</b> MARIA SANDRA BISPO DE SOUSA, CPF Nº 024.605.913-30
<b>DATA:</b> 17 DE JANEIRO DE 2025.

Id:13B5C04EC227C8AD



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
 Processo Administrativo nº 064/2025  
 Inexigibilidade de Licitação nº 046/2025

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO EM ACOMPANHAMENTOS EM EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, em favor de **SILVIA FERNANDA BASTOS AMORIM-ME**, CNPJ Nº 28.056.681/0001-29, no valor total do contrato de R\$ 49.020,00 (quarenta e nove mil e vinte reais) e valor equivalente mensal de R\$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais), com base no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 16 de janeiro de 2025



**JOSÉ LUIS SOUSA**  
 Prefeito Municipal

Id:09FEDA043361C60C



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI**  
 CNPJ 01.865.020/0001-98  
 Avenida José Leônício Barros, nº385 – Centro.  
 CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025.  
**DISPENSA:** 008/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico junto à Câmara Municipal de São Luís do Piauí.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 01.865.020/0001-98, com sede na Avenida José Leônício Barros, nº 385 – Centro, CEP 64.638.000 São Luís do Piauí – PI, neste ato representada pelo Sr. **AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA**, Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF nº 353.911.973-68, residente e domiciliado na cidade de São Luís do Piauí-PI.

**CONTRATADA:** **GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.587.827/0001-35, com sede na RUA COELHO RODRIGUES 425 CENTRO DE PICOS PI CEP 64600054, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS DE BRITO SILVA** brasileira, empresário, portador do CPF/MF nº 57977810182, residente e domiciliado na cidade de PICOS-PI

**VALOR TOTAL:** R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato está vinculado ao **Processo Administrativo nº 014/2025**, e tem como fundamentação legal o art. 37, inciso IX, da CF/88, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/21 (lei de licitações e contrato administrativo).

**FONTE DE RECURSOS:** 500. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.001.2001.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.

**VIGÊNCIA:** ATE 31 DE DEZEMBRO 2025.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de janeiro de 2025.